



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 948A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 948A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2571/2024
DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

“Atualiza, para o exercício de 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da planta genérica de valores constante no Código Tributário Municipal”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e seu § 2º do Código Tributário Nacional (“§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal” (STF – RE 648245/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 948A

Página 3 de 4



CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ ("É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.").

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) "a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha".

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, para o exercício de 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 948A

Página 4 de 4

Portarias



PORTARIA Nº 7105/2024
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do gestor e seu respectivo suplente para a parceria a ser realizada entre o Município de Pardinho e o Instituto Jatobás”.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o artigo 21, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.690/2018, que indica a necessidade de designação de gestor e suplente para parcerias a serem realizadas nos moldes da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como gestor da parceria entre o Município de Pardinho e o Instituto Jatobás, o Sr. LUCAS OLIVEIRA RAMOS, portador do R.G. nº 42.843.293-1/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 418.155.858/46, e como seu suplente o Sr. VITOR FAVORITO MACHADO, portador do R.G. nº 45.189.402-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 235.707.698-44.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 17 de janeiro de 2024.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58

